

## **EDITAL**

### **CONSTITUIÇÃO DE BOLSA DE AGENTES ELEITORAIS**

Olímpio Manuel Vidigal Galvão, Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, torna público que, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 22/99, de 21 de abril, se encontram abertas inscrições, até ao dia 23/02/2024, para recrutamento de agentes eleitorais.

O número de agentes eleitorais a recrutar por Freguesia é o que abaixo se discrimina (art.º 4.º, n.º 2):

- União de Freguesias de N.ª Sr.ª da Vila, N.ª Sr.ª do Bispo e Silveiras 255
- União de Freguesias de Cortiçadas de Lavre e Lavre 30
- Freguesia de Santiago do Escoural 45
- Freguesia de São Cristóvão 30
- Freguesia de Foros de Vale de Figueira 15
- Freguesia de Cabrela 15
- Freguesia de Ciborro 15

Os agentes eleitorais exercem funções de membros das mesas nas situações previstas na Lei n.º 22/99, de 21 de abril.

Os membros das mesas têm direito a uma gratificação fixada nos termos da Lei n.º 22/99, de 21 de abril no montante de 56,71€ (cinquenta e seis euros e setenta e um cêntimos), isenta de tributação.

Montemor-o-Novo, 01 de fevereiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal



(Olímpio Manuel Vidigal Galvão)